

CÂMARA  
CENTRO



MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

---

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 05/07/2022

**Data de Chegada:** 08/07/2022

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Sistema, Princípios e Competência da Gestão Tributária Municipal**”, promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05,06,07 e 08 de julho de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

As limitações ao poder de tributar e a competência tributária são matérias reguladas pela Constituição Federal, que distribui as competências, que não é plena.

São princípios contidos na carta magna que impõem certas limitações a LEGALIDADE, ISONOMIA, IRRETROATIVIDADE, ANTERIORIDADE, LIBERDADE DE TRÁFEGO, CAPACIDADE CONTRIBUTIVA e outras.

Os tipos de receitas e como um município pequeno consegue arrecadar sem aumentar impostos. Qual estratégia que deve ser usada pelos gestores públicos.

#### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

CÂMARA



CENTRO

MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo: Próprio Frota:**

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 21 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO**  
PRESIDENTE

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 21 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**  
Presidente

CÂMARA

CENTRO



MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

---

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 05/07/2022

**Data de Chegada:** 08/07/2022

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Sistema, Princípios e Competência da Gestão Tributária Municipal**”, promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05,06,07 e 08 de julho de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

Foi explicitado durante o curso as limitações ao poder de tributar, como sendo toda e qualquer restrição imposta pela Constituição Federal às entidades dotadas do poder de instituir tributos. A face mais visível dessas limitações desdobra-se nos princípios constitucionais tributários e nas imunidades tributárias. Foram abordados e explicitados os princípios: LEGALIDADE, ISONOMIA, IRRETROATIVIDADE, ANTERIORIDADE, entre outros.

A formação do ESTADO a partir dos pilares: povo, território e governo soberano.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

CÂMARA



CENTRO

MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio Frota:

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FARÍCIO TEIXEIRA DO PRADO**  
VEREADOR

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**  
Presidente

CÂMARA

CENTRO



MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

---

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 05/07/2022

**Data de Chegada:** 08/07/2022

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Sistema, Princípios e Competência da Gestão Tributária Municipal**”, promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05,06,07 e 08 de julho de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

O curso teve como objeto as limitações ao poder de tributar, sendo toda restrição imposta pela Constituição Federal às entidades dotadas do poder de instituir tributos.

São princípios constitucionais do poder de tributar a legalidade, a isonomia, a anterioridade e outros.

O povo, o território e o governo soberano como sendo os elementos que constituem o ESTADO.

Estratégias para que um município pequeno possa arrecadar mais sem aumentar seus impostos.

Uma gestão tributária eficiente garante a aplicação da justiça fiscal e reduz a dependência de repasses.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

CÂMARA  
CENTRO



MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio Frota:

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 20 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO  
VEREADOR

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 20 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS  
Presidente

CÂMARA  
CENTRO



MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

---

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 05/07/2022

**Data de Chegada:** 08/07/2022

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Sistema, Princípios e Competência da Gestão Tributária Municipal**”, promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05,06,07 e 08 de julho de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

O curso teve como objeto as limitações ao poder de tributar e a competência tributária.

São alguns princípios que norteiam: LEGALIDADE, ISONOMIA, IRRETROATIVIDADE, ANTERIORIDADE, LIBERDADE DE TRÁFEGO, CAPACIDADE CONTRIBUTIVA.

O povo, o território e o governo soberano como base do Estado.

Como fazer um município pequeno possa arrecadar mais sem aumentar seus impostos, estratégia que deve ser traçada pelos gestores públicos.

#### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

CÂMARA



CENTRO

MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
- CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo: Próprio Frota:**

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**  
**PRESIDENTE**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

Carmo da Cachoeira, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**  
**Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
CENTRO - CEP 37225-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

**Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas  
dos Servidores e Vereadores no mês de julho de 2022.**

<b>Nome do beneficiário</b>	<b>Valor despedido</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Data de deferimento</b>
Fabricio Teixeira do Prado	1.890,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Luiz Henrique Reis Galvão	1.890,00			
Cleberon Rodrigues Vilela Salgado	1.890,00			
Daniela de Fátima Silva Costa	1.890,00			
Valor das Inscrições			3.250,00	
Valor das Passagens			0,00	
Valor total das diárias			9.450,00	
Valor de locomoção (Van e táxi)				
<b>Total geral das despesas</b>			<b>12.700,00</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
CENTRO - CEP 37225-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** Daniela de Fátima da Silva Costa      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 05/07/2022

**Data de Chegada:** 08/07/2022

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Sistema, Princípios e Competência da Gestão Tributária Municipal**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05,06,07 e 08 de julho de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

Foi ministrado no curso o poder de tributar e a importância da efetiva arrecadação. A competência tributária é matéria regulada pela Constituição Federal, a competência não é plena pois encontra limitações na própria Constituição Federal.

São princípios constitucionais do poder tributar :LEGALIDADE, ISONOMIA, IRRETROATIVIDADE, ANTERIORIDADE, PROIBIÇÃO DO TRIBUTO COM EFEITO DE CONFISCO, LIBERDADE DE TRÁFEGO, CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, UNIFORMIDADE GEOGRÁFICA, NÃO-CUMULATIVIDADE, NÃO-DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O poder de tributar é um poder do Estado de Direito busca para captar recursos financeiros no intuito de custear a sua atividade fim. Esse poder de tributar está autorizado nos artigos 13 e 14 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789.

Os cidadãos têm o direito de analisar a necessidade das contribuições e de aceitá-las por meio de seus representantes.

A efetiva arrecadação é importante para a Administração Pública, que precisa receber contraprestação em forma de tributos pelos serviços prestados para equilibrar seus recebimentos com os gastos.

Para um município pequeno arrecadar mais sem aumentar seus impostos, essas estratégias devem ser traçadas pelos seus gestores públicos e também estruturar o seu setor tributário.

O art.116, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é uma norma geral antielisiva. Com ele, o gestor



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -**  
**CENTRO - CEP 37225-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.904.104/0001-44**

tributário pode, junto com a equipe de fiscalização, organizar e preparar situações indispensáveis ao cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo da relação jurídica obrigacional tributária afim de recuperar e até mesmo prevenir a evasão tributária, desde que permita que a autoridade administrativa tributária requalifique os negócios jurídicos e atinja a dissimulação do fato gerador.

#### **4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### **5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)**

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### **6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 11 de julho de 2022.

**DANIELA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA**  
**ASSESSORA DE GABINETE**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 11 de julho de 2022.**

**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**  
**PRESIDENTE**